

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO 13/2010

Concede revisão anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2010, a revisão anual de 3% (três por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, sobre seus atuais vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam atualizados o anexo III, da Lei Complementar nº 043/2007 e os anexos II da Lei Complementar nº 050/2009, no percentual constante do caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Projeto de Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 14 de Maio de 2010

Poder Legislativo
(a)

